

## CHAMADA PÚBLICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº: 67/2020  
Modalidade: Dispensa  
Edital nº: 11/2020

**Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal Patrocínio-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Deiró Moreira Marra, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a do dia 6 de abril de 2020 até o dia 30 de abril de 2020, no Setor de Licitação e/ou no Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, localizada à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452.

#### 1. OBJETO

O objeto do presente processo é a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

#### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e CI – Carteira de Identidade;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e CI – Carteira de Identidade;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado conforme Lei 8.666/93 e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 20 (vinte) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Prefeitura Municipal de Patrocínio não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS CLASSIFICADOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida João Alves do Nascimento, 1452, das 08:00 às 10:30 e 13:00 às 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de homologação.

## **8. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nos seguintes estabelecimentos de ensino que compõe a rede municipal de educação:

### **1. Colégio Municipal Professor Olímpio dos Santos**

**Endereço:** Av. José Maria de Alkimim, 398.

**Bairro:** Centro

**Fone:** (34) 3831- 4811

**E-mail:** olimpiao@patrocinio.mg.gov.br

### **2. Escola Municipal Dona Mulata.**

**Endereço:** Rua Joaquim Carlos da Silva, 153.

**Bairro:** Cidade Jardim

**Fone:** (34) 3831-2816

**E-mail:** escola.donamulata@patrocinio.mg.gov.br

### **3. Escola Municipal Casimiro de Abreu**

**Endereço:** Rua Secundino de Faria Tavares, 1211

**Bairro:** Centro

**Fone:** 3831-2761

Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização e Ciclo Complementar.

**E-mail:** escola.casimirodeabreu@patrocinio.mg.gov.br

**4. Escola Municipal Elisa Viana Botelho**

**Endereço:** Zona Rural – Santo Antônio do Quebranzol

**Fone:** 9957-0055

Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização e Ciclo Complementar e Anos finais.

**E-mail:** escola.elisaviana@patrocinio.mg.gov.br

**5. Escola Municipal Francisco Alves Pereira**

**Endereço:** Zona Rural – Mata do Silvano

**Fone:** 8881-1976 // 8856-1552

Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização e Ciclo Complementar.

**E-mail:** escola.franciscoalves@patrocinio.mg.gov.br

**6. Escola Municipal Honorato Borges**

**Endereço:** Praça Honorato Borges s/nº.

**Bairro:** Centro

**Fone:** (34) 3831-1628

Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização e Ciclo Complementar.

**E-mail:** escola.honoratoborges@patrocinio.mg.gov.br

**7-Honorato Borges - 2º endereço**

**Endereço:** Zona Rural - Santa Luzia dos Barros

**E-mail:** escola.honoratoborges2@patrocinio.mg.gov.br

**8-Escola Municipal João Batista Romão**

**Endereço:** Zona Rural - Chapadão de Ferro

**Fone:** 3515-5160

Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização, Ciclo Complementar e Anos finais.

**E-mail:** escola.joaobatistaromao@patrocinio.mg.gov.br

**9-Escola Municipal João Beraldo**

**Endereço:** Rua Cesário Alvim, 1901.

**Bairro:** Centro

**Fone:** (34) 3831-2954

Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização, Ciclo Complementar.

**E-mail:** escola.joaoberaldo@patrocinio.mg.gov.br

**10-Escola Municipal Joaquim Martins**

**Endereço:** Zona Rural – Comunidade Córrego Feio

**Fone:** 9940-7765

Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização, Ciclo Complementar e Anos finais.

**E-mail:** escola.joaquimmartins@patrocinio.mg.gov.br

**11-CAIC – Centro de Atenção Integrada à Criança e ao Adolescente – “Maria Isabel Queiroz Alves”**

**Endereço:** Av. Brasil, 900.

**Bairro:** Bairro Serra Negra

**Fone:** (34) 3832 - 4929

Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização, Ciclo Complementar e Anos finais.

**E-mail:** caic@patrocinio.mg.gov.br

**12-Escola Municipal Professor Afrânio Amaral**

**Endereço:** Zona Rural – Macaúbas de Baixo

**Fone:** 9920-7136

Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização, Ciclo Complementar e Anos finais.

**E-mail:** escola.afranioamaral@patrocinio.mg.gov.br

**13-Escola Municipal Professor Afrânio Amaral 2º end.**

**Endereço:** Zona Rural: Pedros

**E-mail :** escola.afranioamaral2@patrocinio.mg.gov.br

**14-Escola Municipal Professora Walma de Oliveira**

**Endereço:** Rua Levino José da Silva, 19.

**Bairro:** Amir Amaral

**Fone:** (34) 3831-9392

Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização, Ciclo Complementar.

**E-mail:** escola.walmadeoliveira@patrocinio.mg.gov.br

**15-Centro Educacional e Esportivo “Judite Costa Furtado” – Projeto Guri**

**Endereço:** Nonato Matias, s/º - Matinha

**Fone:** 3831-3204

E- mail: projetoguri@patrocinio.mg.gov.br

**16-Escola Municipal Conceição Eloi**

**Endereço:** Rua Jose Afonso da Cunha 391

**Bairro:** Jardim Eldorado

E- mail: escola.conceicaoeloi@patrocinio.mg.gov.br

**17-Escola Judite Costa Furtado**

**Endereço:** Rua Pinto Dias, 1871 /Olimpio Nunes

Email:escola.juditefurtado@patrocinio.mg.gov.br

**ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

**1 . Centro de Educação Infantil Municipal João Ananias Pereira**

- Endereço:** Rua Miguel Coelho Marra, 3200 – Serra Negra.  
**Fone:** (34) 3832-3098  
Educação Infantil – Berçário, Maternal e Pré-escolar – 1º e 2º Períodos
- 2 . Centro de Educação Infantil Municipal Marco Túlio Cruz Novaes**  
**Endereço:** Rua Padre Modesto, 66 – São Vicente  
**Fone:** (34 ) 3832- 4352  
Educação Infantil – Berçário, Maternal e Pré-escolar – 1º e 2º Períodos.
- 3 . Creche Municipal Renascer – CAIC**  
**Endereço:** Av. Brasil, 900 – Serra Negra  
**Fone:** (34) 3517 - 5704  
Educação Infantil – Berçário e Maternal
- 4. Centro de Educação Infantil Maria Conceição Borges de Paiva**  
**Endereço:** Praça São Benedito, S/N.  
**Fone:** (34) 3836-1141  
Educação Infantil – Berçário, Maternal e Pré-escolar – 1º e 2º Períodos.
- 05 . Centro de Educação Infantil Municipal “São João da Serra Negra”**  
**Endereço:** Rua Jacinto Alves Pereira, 67 – Centro.  
**Fone:** (34) 3836 - 5206  
Educação Infantil – Berçário e Maternal e Pré-escolar – 1º e 2º Períodos.
- 06 . Centro de Educação Infantil São Sebastião**  
**Endereço:** Rua Dezoito, 1342.  
**Zona Rural:** Silvano  
**Fone:** 3839 – 7054 // 3839-7026
- 7 . Centro de Educação Infantil Chapadão de Ferro**  
**Endereço:** Rua São Benedito, s/n.  
**Zona Rural:** Comunidade Chapadão de Ferro  
**E-mail:** pedagogaroagape@hotmail.com
- 08 . Centro de Educação Infantil Irmã Maximiliana**  
**Endereço:** Rua Manoel Damas, 82 – São Judas.  
**Fone:** (0xx34) 3831- 4242
- 09 . Pré Escolar Municipal Morada Nova**  
**Endereço:** Av dos Bálsamos – Morada Nova  
**Fone:** (0xx34) 3831- 6450
- 10 . Centro de Ed. Infantil Recanto Feliz**  
**Endereço:** Rua Iracy, 1111 – Boa Esperança  
**Fone:** (0xx34) 3831- 8143
- 11 . Centro de Ed. Infantil Santa Terezinha**  
**Endereço:** Rua Professor Oscar Rodarte , 1576 – Santa Terezinha  
**Fone:** (0xx34) 3831-1975

- 12 . Centro de Ed. Infantil São José**  
**Endereço:** Rua Olívia Assis, 360.  
**Fone:** 3831-4026
  
- 13 . Projeto Crê-ser**  
**Endereço:** Rua Olívia Assis, 360.  
**Fone:** 3831-4026
  
- 14 . Centro de Ed. Infantil Santo Antônio**  
**Endereço:** Rua Afonso Pena, 1897 – Santo Antônio  
**Fone:** (0xx34) 3832- 7249
  
- 15 . Creche São Geraldo**  
**Endereço:** Alameda dos Jacarandás, 3375 – Morada Nova  
**Fone:** (0xx34) 3831-4012
  
- 16. Centro de Ed. Infantil Criança Feliz**  
**Endereço:** Avenida Jacinto Barbosa, 1406 – São Cristovão  
**Fone:** (0xx34) 3831- 3657
  
- 17 . Centro de Ed. Infantil São Cristóvão**  
**Endereço:** Avenida Jacinto Barbosa, 1797 – São Cristovão  
**Fone:** (0xx34) 3831- 6195
  
- 18. Centro de Ed. Infantil Pedro Bernardes Dias**  
**Endereço:** Rua Aprígio Alves da Cunha, 3455 – Amir Amaral  
**Fone:** (0xx34) 3831-1544
  
- 19- Centro de Educ. Infantil Lili Aguiar**  
**End. Rua 8 s/ n**  
**Bairro: Eneas Ferreira Aguiar**

## **ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE COMPÕEM A REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

- 1. Escola Estadual Coronel João Candido**  
**Endereço:** Rua Furtado de Meneses, 810.  
**Bairro:** São Vicente  
**Fone:** 3831-2055
  
- 02. Escola Estadual Joaquim Dias**  
**Endereço:** Rua Infante Vieira, 2351.  
**Bairro:** São Benedito  
**Fone:** (0xx34) 3831- 1599



**03 . Escola Estadual Líbia Lassi Lopes**

**Endereço:** Avenida Marciano Pires, 225.

**Bairro:** Santo Antonio

**Fone:** (0xx34) 3832 -7234

**04 . Escola Estadual Mariana Tavares**

**Endereço:** Rua Coronel Elmiro Alves do Nascimento, 255.

**Bairro:** Vila Constantino

**Fone:** (0xx34) 3831- 2622

**05 . Escola Estadual Dona Cotinha de 1º Grau e Eja**

**Zona Rural :** Boa Vista

**Fone:** 3831-8775 – 9955 -3903 // 3832- 9902 / 3832 -9915/ 3515-5110

**Diretora:** Maria José Marques Rodrigues

**06 . Escola Estadual Odilon Behrens**

**Endereço:** Rua João Mestre Amorim, 567.

**Zona Rural:** São João da Serra Negra

**Fone:** (0xx34) 3836-5105

**07 . Escola Estadual Venina Tavares Amaral**

**Zona Rural:** Salitre de Minas. MG – 230 km- 25

**Fone:** (0xx34) 3836 -1112 / 3836-1165

## **9. PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública de Credenciamento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

9.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Patrocínio-MG, 2 de abril de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### TABELA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Processo nº: 67/2020  
Modalidade: Dispensa  
Edital nº: 11/2020

**Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Para efeito deste credenciamento ficam estabelecidas, com base nesta tabela obtida em pesquisa de preços praticados no mercado local, os seguintes produtos e valores, incluindo encargos e tributos, a saber:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	01000	KG	ABACATE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
0002	01500	UN	ABACAXI DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
0003	07000	KG	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	R\$ 2,60	R\$ 18.200,00

			RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		
0004	05000	KG	ABOBRINHA TIPO CAIPIRA EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
0005	00200	UN	ACAFRAO - EMBALAGEM 500 GRAMAS FINALIDADE: TEMPERAR ALIMENTOS. APRESENTACAO: EM PO, MOIDO FINO, PURO, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. AMARELO PURO.	R\$ 20,91	R\$ 4.182,00
0006	01500	UN	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMACOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM ARESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 3,63	R\$ 5.445,00
0007	07000	UN	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
0008	00100	KG	ALHO - IN NATURA NACIONAL EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00

			EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.		
0009	00500	MÇ	ALMEIRAO DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
0010	25000	KG	BANANA PRATA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 3,00	R\$ 75.000,00
0011	01000	KG	BATATA DOCE EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
0012	13000	KG	BATATA INGLESIA EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 3,57	R\$ 46.410,00
0013	07000	KG	BETERRABA EXTRA, SEM FOLHAS, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,64	R\$ 18.480,00
0014	01500	MÇ	BROCOLIS DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00

0015	02000	KG	CARA EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
0016	9000	KG	CEBOLA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$ 3,37	R\$ 30.330,00
0017	00100	MÇ	CEBOLINHA VERDE DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,06	R\$ 206,00
0018	12000	KG	CENOURA EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,79	R\$ 33.480,00
0019	05500	KG	CHUCHU EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,99	R\$ 16.445,00
0020	03500	MÇ	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,57	R\$ 8.995,00
0021	01500	UN	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00

			PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		
0022	00500	MÇ	ESPINAFRE DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
0023	0500	kg	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 fina, seca, embalagem contendo 01kg, isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
0024	04500	KG	INHAME EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 3,63	R\$ 16.335,00
0025	10000	KG	LARANJA PERA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
0026	00300	KG	LIMAO TAHITI DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$ 3,11	R\$ 933,00
0027	15000	KG	MAMAO FORMOSO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A	R\$ 3,19	R\$ 47.850,00

			MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		
0028	4000	KG	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, DESPROVIDA DE ODOR E SABOR ESTRANHO, SEM MATERIA TERROSO OU AUJIDADE, LIVRE DE SUBSTANCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. EMBALAGEM, SACO DE POLIETILENO A VACUO, PESANDO 1 KG.	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
0029	08000	KG	MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA) EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,72	R\$ 21.760,00
0030	01000	KG	MANGA HADEN DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
031	03000	KG	MARACUJA De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com casca na coloração amarela, apresentando sabor e odor característicos devendo ser bem desenvolvido, grau de amadurecimento apropriado para consumo com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00



			mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem partes amassadas e estragadas.		
0032	25000	KG	MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,14	R\$ 53.500,00
0033	03500	KG	MEXERICA POKAN DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 3,27	R\$ 11.445,00
0034	00200	PC	Milho verde em espiga - natural e sem casca, fresco, em embalagem atóxica, transparente, pacote contendo de 4 espigas, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 3,50	R\$ 700,00
0035	01000	MÇ	MOSTARDA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO, DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,52	R 2,520,00
0036	01500	KG	PEPINO EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00

			SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		
0037	00400	KG	PIMENTAO VERDE EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 3,91	R\$ 1.564,00
0038	00300	KG	QUEIJO - TIPO: MINAS, CURADO, ORIGEM: LEITE DE VACA O PRODUTO SO PODERA SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPECAO SIF/DIPOA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 29,24	R\$ 8.772,00
0039	05000	KG	REPOLHO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
0040	01000	KG	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAM ANHO, AROMA E COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
0041	00100	MÇ	SALSA DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 1,89	R\$ 189,00
0042	10000	KG	TOMATE EXTRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E	R\$ 4,34	R\$ 43.400,00

		FIRME. DEVEM APRESENTAR-SE BEM DESENVOLVIDOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.		
0043	00500	KG VAGEM EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00

Patrocínio, 2 de abril de 2020.

***Rinaldo Santos de Freitas***  
***Presidente da Comissão de Licitação***

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Processo nº: 67/2020  
Modalidade: Dispensa  
Edital nº: 11/2020

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 11/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação: Credenciamento de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo período de 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o processo modalidade Dispensa nº 11/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*02.01.06.01.12.306.0002.00.2088.3.3.90.30.0700144 - Gêneros de Alimentação*

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Dispensa n.º 11/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 05/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Patrocínio-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Patrocínio-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2020						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 11/2020.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº11/2020							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 11/2020).

#### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 11/2020. (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE LIMITE DO VALOR**  
**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Eu **(nome do agricultor familiar)**, inscrito no CPF sob o nº **(número do CPF do agricultor familiar)**, titular da DAP nº **(número da DAP do agricultor familiar)**, residente e domiciliado na (endereço do agricultor), declaro, para os fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, que não alcançou o limite máximo de 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o Inciso I do artigo nº 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, relacionado ao **Processo nº 67/2020, Modalidade: Dispensa nº 11/2020**, da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

Por ser verdade, assino e dato a presente declaração, e tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito ao caso inverídico sobre a declaração prestada.

(cidade), (data por extenso).

---

(NOME DO AGRICULTOR)  
CPF: NÚMERO DO CPF DO AGRICULTOR  
DAP: NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE LIMITE DO VALOR**  
**GRUPO INFORMAL**

Eu (**nome do representante do grupo informal da agricultura familiar**), inscrito no CPF sob o nº (**número do CPF**), titular da DAP nº (**número da DAP do agricultor**), residente e domiciliado na (endereço do agricultor), representante do Grupo Informal composto por: (nome, número do CPF e número da DAP de todos os agricultores que irão compor o grupo informal), declaramos, para os fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, que não alcançamos o limite máximo de 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o Inciso I do artigo nº 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, relacionado ao **Processo nº 67/2020, Modalidade: Dispensa nº 11/2020**, da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

Por ser verdade, assino e dato a presente declaração, e tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito ao caso inverídico sobre a declaração prestada.

(cidade), (data por extenso).

\_\_\_\_\_  
(NOME DO AGRICULTOR - todos do grupo informal devem assinar)

CPF: NÚMERO DO CPF DO AGRICULTOR

DAP: NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE LIMITE DO VALOR**  
**GRUPO FORMAL**

Eu (nome do grupo formal da agricultura familiar), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ do grupo formal da agricultura familiar), DAP jurídica nº (número da DAP do grupo formal da agricultura familiar), com sede na (endereço agricultor), neste ato legal, representada por (nome do representante do grupo formal da agricultura familiar), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF), portador da Cédula de Identidade RG nº (número da cédula de identidade), nos termos do Estatuto Social, declaro, para os fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que me responsabilizarei pelo controle, de até 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO, do limite individual de venda de gênero alimentício dos Cooperados/Associados que compõem o quadro social desta associação, referente ao **Processo nº 67/2020, Modalidade: Dispensa nº 11/2020**, da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

Por ser verdade, assino e dato a presente declaração, e tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito ao caso inverídico sobre a declaração prestada.

(cidade), (data por extenso) .

\_\_\_\_\_  
**(NOME DO GRUPO FORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR)**  
CNPJ: NÚMERO DO CNPJ DO GRUPO FORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR  
DAP: NÚMERO DA DAP DO GRUPO FORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO**  
**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Eu Eu **(nome do agricultor familiar)**, inscrito no CPF sob o nº **(número do CPF do agricultor familiar)**, titular da DAP nº **(número da DAP do agricultor familiar)**, residente e domiciliado na (endereço do agricultor), declaro, para os fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, conforme Anexo III, do **Processo nº 67/2020, Modalidade: Dispensa nº 11/2020**, da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, são oriundos de produção própria.

Por ser verdade, assino e dato a presente declaração, e tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito ao caso inverídico sobre a declaração prestada.

(cidade), (data por extenso).

---

**(NOME DO AGRICULTOR)**  
CPF: NÚMERO DO CPF DO AGRICULTOR  
DAP: NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO**  
**GRUPO INFORMAL**

Eu (**nome do representante do grupo informal da agricultura familiar**), inscrito no CPF sob o nº (**número do CPF**), titular da DAP nº (**número da DAP do agricultor**), residente e domiciliado na (endereço do agricultor), representante do Grupo Informal composto por: (nome, número do CPF e número da DAP de todos os agricultores que irão compor o grupo informal), declaramos, para os fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, conforme Anexo III, do **Processo nº 67/2020, Modalidade: Dispensa nº 11/2020**, da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, são oriundos de produção própria dos integrantes deste grupo que possuem DAP Física.

Por ser verdade, assino e dato a presente declaração, e tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito ao caso inverídico sobre a declaração prestada.

(cidade), (data por extenso).

\_\_\_\_\_  
**(NOME DO AGRICULTOR - todos do grupo informal devem assinar)**  
CPF: NÚMERO DO CPF DO AGRICULTOR  
DAP: NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**GRUPO FORMAL**

Eu **(nome do grupo formal da agricultura familiar)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(número do CNPJ do grupo formal da agricultura familiar)**, DAP jurídica nº **(número da DAP do grupo formal da agricultura familiar)**, com sede na (endereço agricultor), neste ato legal, representada por (nome do representante do grupo formal da agricultura familiar), inscrito no CPF sob o nº **(número do CPF)**, portador da Cédula de Identidade RG nº **(número da cédula de identidade)**, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, apresentada conforme Anexo III, do **Processo nº 67/2020, Modalidade: Dispensa nº 11/2020**, da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem ou não DAP Física e compõem esta cooperativa/associação.

Por ser verdade, assino e dato a presente declaração, e tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito ao caso inverídico sobre a declaração prestada.

(cidade), (data por extenso) .

---

**(NOME DO GRUPO FORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR)**  
CNPJ: NÚMERO DO CNPJ DO GRUPO FORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR  
DAP: NÚMERO DA DAP DO GRUPO FORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR